



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE**  
Gabinete do Prefeito

---

**LEI MUNICIPAL Nº 3.029, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018.**

*“Autoriza a realização de contratação temporária, e dá outras providências”.*

**LUIS HENRIQUE PEREIRA DA SILVA**, Prefeito Municipal de Arroio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI MUNICIPAL:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar administrativamente 01(um) operador de máquinas e 01(um) operário, pelo período de até 120 (cento e vinte) dias, em razão de excepcional interesse público, previsto no §1º.

**§1º.** As contratações temporárias previstas no *caput* servirão para o atendimento de demanda urgente de recuperação de vias e pavimentos rurais, os quais estão muito prejudicados por conta do excesso de chuvas.

**§2º.** Independentemente de nova autorização legislativa, os contratos administrativos previstos no *caput* poderão ser prorrogados até 30 (trinta) de junho de 2019.

**Art. 2º** - Os contratos a que fazem menção o artigo anterior serão de natureza administrativa, restando assegurado aos contratados os direitos previstos na Legislação Municipal em vigor, devendo perceber a remuneração para igual cargo previsto na legislação municipal em vigor.

Qtd.	CARGO	CARGA HORÁRIA (SEMANAL)	VALOR DA REMUNERAÇÃO BÁSICA (R\$)
01 (UM)	OPERADOR DE MÁQUINA	40 horas	R\$1.641,37
01 (UM)	OPERÁRIO	40 horas	R\$965,51



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE**  
Gabinete do Prefeito

---

**Parágrafo único** – O critério preponderante para a contratação do operador de máquinas será a comprovação do maior tempo de experiência no trabalho com retroescavadeira, motoniveladora ou escavadeira hidráulica, a partir da anotação em CTPS, cujo tempo não poderá ser inferior a dois anos.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da presente Lei Municipal serão atendidas por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE, EM 24 DE OUTUBRO DE 2018.

  
LUIS HENRIQUE PEREIRA DA SILVA

- Prefeito Municipal -

Registre-se e Publique-se,

  
Adilson da Rosa Andrade,  
Secretário Municipal de Administração.

Publicada em <u>25 / 10 / 2018</u>
Documento <u>Lei Municipal</u>
(X) Afiação ( ) Imprensa